



ATA DA 2ª REUNIÃO DO JÚRI

ATA DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO) – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, na qualidade de presidente do júri e dos vogais efetivos Maria Andrea Leite Madeira Dias Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial e Ana Lúcia Baptista Conceição, Técnica Superior, a fim de proceder à verificação dos requisitos de admissão ao concurso supra referido, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 173, em 6 de setembro de 2021, de acordo com o previsto no artigo 21º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação.

Verificados os requisitos de admissão exigíveis nos termos do referido diploma e constantes do Aviso de Abertura, o júri deliberou admitir e excluir os seguintes candidatos:

I - CANDIDATOS A ADMITIR

Maria de Lurdes de Pinho Ferreira
Natalie Ferreira da Silva

II - CANDIDATOS A EXCLUIR

Candidatos	Motivo de Exclusão
Juliana Cristina Azevedo Ferreira	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Engenharia Alimentar), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.
Maria Catarina Duarte Silva	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Engenharia Alimentar), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.
Mário Júlio Carlos Ramos	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Engenharia Alimentar), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.

Mais deliberou, que os candidatos a excluir, sejam notificados por ofício registado, nos termos do disposto no artigo 23.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, para efeitos de pronúncia, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis nos termos do disposto do Código do Procedimento Administrativo.

O JÚRI,